

## CONVÊNIO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **UNIDADE DAMÁSIO EDUCACIONAL - Florianópolis**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.678.250/0001-39, estabelecido na Rua Saldanha Marinho, nº14, Bairro Centro, em Florianópolis/SC, Capital, CEP: 880100-450, doravante denominado simplesmente **FRANQUEADA**, e, de outro lado, a **SESCON - Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas da Grande Florianópolis**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Florianópolis (SC), localizada na Rua Felipe Schimdt, 303 – 9 andar – Edifício Dias Velho, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 80.672.587/0001-140, doravante denominada **SESCON/GRANDE FLORIANÓPOLIS** neste ato representado pelo seu presidente Sr. Fernando Baldissera, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente convênio, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

### 1. OBJETO

O objeto do presente convênio é propiciar aos associados ou funcionários da **CONVENIADA** e aos dependentes destes, as vantagens aqui estabelecidas, mediante as condições e contrapartidas estabelecidas neste acordo.

### 2. OBRIGAÇÕES DA UNIDADE FRANQUEADA

A Unidade Damásio Florianópolis concederá para matrículas nos cursos de graduação à distância Damásio | Unifavip o desconto de 20% (vinte por cento).

### 3. OBRIGAÇÕES DO ALUNO

Para fazer jus ao benefício do convênio e para mantê-lo, os alunos devem cumprir as seguintes exigências:

- 3.1. Fazer a prova de sua condição de associado ou funcionário da **CONVENIADA** ou dependente destes;
- 3.2. Efetuar os pagamentos das parcelas nas datas aprazadas.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

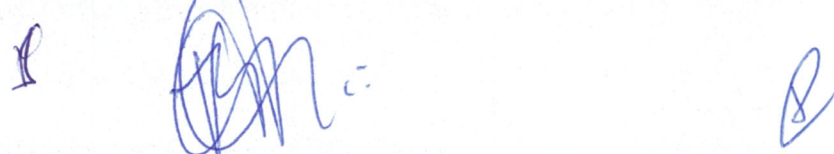
Divulgar a todos os seus associados e funcionários os benefícios aqui oferecidos.

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente convênio entra em vigor em 25 de janeiro de 2018, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, com renovação automática, e podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para as partes, mediante simples comunicação a parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2. No caso de rescisão, o benefício será mantido até o término do curso em andamento na data da rescisão.


5.3. Uma vez concedido o benefício, seus efeitos retroagirão à data do requerimento.



- 5.4. O benefício não é cumulativo. Caso o aluno já receba ou tenha direito a algum outro benefício, deverá optar entre um ou outro.
- 5.5. Somente os associados ou funcionários que estiverem em situação regular na CONVENIADA terão direito aos benefícios dispostos no item 2.
- 5.6. Os benefícios acima são válidos durante a vigência da parceria.
- 5.7. Os benefícios são intransferíveis e de uso exclusivo do associado, funcionário ou respectivos dependentes.
- 5.8. Fica a CONVENIADA autorizada colocar um 'link' em seu sítio virtual, direcionando os interessados à página do Damásio|Unifavip na internet.
- 5.9. Em nenhuma hipótese, será a CONVENIADA responsabilizada pelo pagamento das contratações celebradas por seus associados, funcionários ou respectivos dependentes.
- 5.10. O pagamento em atraso implica na perda do desconto aqui previsto, sem prejuízo dos encargos contratuais.
- 5.11. As partes elegem o foro da comarca desta cidade para dirimir qualquer conflito oriundo da aplicação do presente convênio.

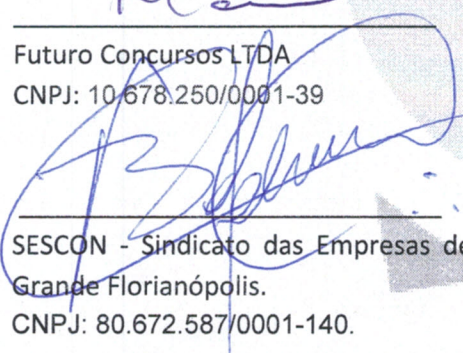
E por estarem justas e de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, 25 de janeiro de 2018.



---

Futuro Concursos LTDA  
CNPJ: 10.678.250/0001-39



---

SESCON - Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas da Grande Florianópolis.  
CNPJ: 80.672.587/0001-140.


Testemunhas:

---

Nome / RG:

---

Nome / RG:



OAB/SC 23561  
TELINI ADVOGADOS  
ASSOCIADOS

## CONVÊNIO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Futuro Concursos LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.678.250/0001-39 estabelecido na Rua Saldanha Marinho, nº14, Bairro Centro, em Florianópolis, Capital, doravante denominada simplesmente Franqueada, e, de outro lado, a **SESCON - Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas da Grande Florianópolis**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Florianópolis (SC), localizada na Rua Felipe Schimdt, 303 – 9 andar – Edifício Dias Velho, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 80.672.587/0001-140, doravante denominada SESC/GRANDE FLORIANÓPOLIS neste ato representado pelo seu presidente Sr. Fernando Baldissera, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente convênio, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente convênio é propiciar aos associados e funcionários da **CONVENIADA** e aos dependentes destes, as vantagens aqui estabelecidas, mediante as condições e contrapartidas estabelecidas neste acordo.

### 2. OBRIGAÇÕES DA UNIDADE FRANQUEADA

2.1. A **Unidade Florianópolis** concederá aos alunos regularmente matriculados nos cursos preparatórios:

Jurídicos e/ou fiscais 30% (trinta por cento)  
(Somente Tele presencial)

Pós-graduação 25% (vinte e cinco por cento)  
(Tele presencial e online)

Preparatórios para o Exame da Ordem 30% (trinta por cento)  
(Somente Tele presencial)

Carreiras Internacionais\* 30% (trinta por cento)  
(Somente Tele presencial)

MBA online, 10% (dez por cento)  
(Somente online)

Nas modalidades descritas acima e que estejam abrangidos pelo presente convênio, os desconto citados no valor das parcelas, desde que o aluno cumpra as exigências aqui estabelecidas.

### 3. OBRIGAÇÕES DO ALUNO

3.1. Para fazer jus ao benefício do convênio e para mantê-lo, os alunos devem cumprir as seguintes exigências:

- Requerer por escrito a concessão do desconto;
- Fazer a prova de sua condição de associado ou de dependente de associado da **CONVENIADA**;
- Efetuar os pagamentos das parcelas nas datas apazadas.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA



4.1. Divulgar a todos os seus associados os benefícios aqui oferecidos.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente convênio é celebrado por prazo indeterminado, projetando seus efeitos para o futuro e pode ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para as partes, mediante simples comunicação à parte contrária, com antecedência mínima de trinta dias.

5.1.1. No caso de rescisão, o benefício será mantido até o término do curso em andamento na data da rescisão.

5.2. Uma vez concedido o benefício, seus efeitos retroagirão à data do requerimento.

5.3. O benefício não é cumulativo. Caso o aluno já receba ou tenha direito a algum outro benefício, deverá optar entre um e outro.

5.4. Somente os associados que estiverem em situação regular na **CONVENIADA** terão direito aos benefícios dispostos no item 2.

5.5. Os benefícios acima são válidos durante a vigência da parceria.

5.6. Os benefícios são intransferíveis e de uso exclusivo do associado ou de seus dependentes.

5.7. Fica a **CONVENIADA** autorizada colocar um 'link' em seu sítio virtual, direcionando os interessados à página do **CEDJ** na internet.

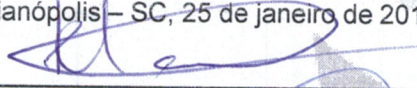
**5.8. Em nenhuma hipótese, será a CONVENIADA responsabilizada pelo pagamento das contratações celebradas por seus associados(as) e dependentes.**

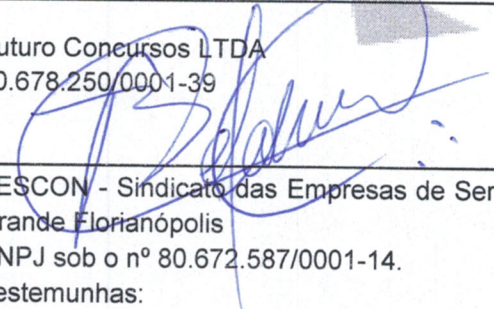
**5.9. O pagamento em atraso implica na perda do desconto aqui previsto, sem prejuízo dos encargos contratuais.**

5.10. As partes elegem o foro da comarca de Florianópolis, para dirimir qualquer conflito oriundo da aplicação do presente convênio.

E por estarem justas e de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis - SC, 25 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Futuro Concursos LTDA  
10.678.250/0001-39

  
\_\_\_\_\_  
SESCON - Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas da Grande Florianópolis

CNPJ sob o nº 80.672.587/0001-14.

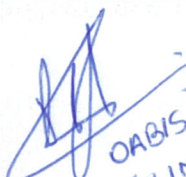
Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG

  
OABISC 23567  
TELINI AVOGADOS  
ASSOCIADOS